



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 08 de abril de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1795 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

# REFIS 2024



## VOCÊ SEM DÍVIDAS, FELIZ DA VIDA!

ATÉ **100%**  
DE DESCONTO  
EM JUROS E MULTAS À VISTA

- IPTU
- ÁGUA
- ISS
- DÍVIDA ATIVA

VENCIDAS ATÉ 31/12/23

ADESÃO ATÉ

# 13 DE DEZEMBRO

CONFIRA DESCONTOS E PRAZOS >>>



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.345**

De 5 de abril de 2024.

*Formaliza a adesão do Município de Orândia ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, V, da Lei Orgânica do Município de Orândia; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 11.598, de 3 de dezembro de 2007; 12.682, de 9 de julho de 2012; 6.015, de 31 de dezembro de 1973; 10.522, de 19 de julho de 2002; 8.934, de 18 de novembro 1994; o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP; e, finalmente,

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Orândia adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

**Art. 2º.** Para os fins do disposto no artigo 1º deste decreto, o Município de Orândia:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

**Art. 3º.** As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 5 de abril de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Portarias****P O R T A R I A Nº 31.021**  
**DE 08 DE ABRIL 2024**

**"NOMEIA**, em caráter efetivo por Ordem Judicial o **SR ALVIMAR LUIZ GONÇALVES**, para o Cargo de **AJUDANTE OPERACIONAL**".

**P O R T A R I A Nº 31.022**  
**DE 08 DE ABRIL DE 2023**

**"EXONERA**, por não comparecimento, a **SRA. MARIA CECÍLIA DUTRA NASCIMENTO**, do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO**".

## Atos Administrativos

### Convênios

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 15/2024 - Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Projeto Fique Vivo;

**CNPJ/MF:-** 08.847.334/0001-07;

**ENDEREÇO:-** Avenida P, nº 274, Jardim Parisi - Orlandia/SP

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Orlandia, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de repasses de recursos oriundos de **Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual - LOA-2023 - Projeto Lei nº 28/2023 de autoria do Poder Executivo** e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, denominada **PROJETO FIQUE VIVO**. A parceria, através de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual, de autoria do Poder Executivo, visa à conjugação de esforços entre o poder público e a referida organização da sociedade civil no sentido de promover atendimentos de psicologia para a população que busca o serviço com sintomas de Depressão, Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**VALOR TOTAL DO REPASSE: Emenda Impositiva - R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

**PERÍODO:-** Exercício de 2024.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A parceria tem a finalidade de oferecer espaço para o acolhimento e suporte para pessoas com crises emocionais e/ou risco de suicídio, além de proceder o encaminhamento para atendimento e monitorização pela OSC. O Projeto Fique Vivo, é qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, possuindo experiência de 16 (dezesseis) anos de atuação, sendo uma iniciativa que surgiu frente a demanda de pessoas com sofrimento psíquico, com o desenvolvimento de atividades de cunho filantrópico, assistencial, que oferece apoio emocional de prevenção ao suicídio, atendendo cerca de 400 (quatrocentas) pessoas por mês. No desenvolvimento de suas atividades, o Projeto não fará distinção de condição social, de gênero, orientação sexual, religião, etnia, cor, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias. Seguindo essas diretrizes, o público-alvo será toda e qualquer pessoa que necessite de apoio emocional de prevenção ao suicídio que resida no Município de Orlandia.

A OSC desenvolverá estratégias de informação, de comunicação e de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido, o resultado esperado é a conscientização e valorização da vida, sendo que todos devem agir ativamente

na conscientização da importância da vida e ajudar na prevenção ao suicídio, tema que é visto como "tabu" pela sociedade.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Dispensa de Chamamento Público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2024, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **PROJETO FIQUE VIVO**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Orlandia/SP, 08 de Abril de 2024.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 12/2024- Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

**CNPJ/MF:-** 19.403.715/0001-13

**ENDEREÇO:-** Rua 26, nº 1919, Jardim Cidade Alta, Orlandia/SP.

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2024, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2024, a parceria é a promoção da educação, visando o pleno desenvolvimento da criança na primeira infância, assegurando-lhe igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Desenvolvimento integral das crianças de 0 a 3 anos de idade garantindo a cada delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a apropriação de diferentes linguagens, assim como, o direito a proteção, a saúde, a liberdade, ao respeito, a dignidade, a brincadeira e a interação com outras crianças. Promover o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do atendimento.

**VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.506.011,00 (Um milhão, quinhentos e seis mil e onze reais).**

**PERÍODO:-** Exercício de 2024.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A **JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**, visa o atendimento de crianças de 4 meses a 3 anos de idade, em sua maioria de baixa renda, cujas mães necessitam trabalhar fora de casa para ajudar no orçamento familiar e não tendo com quem deixar os filhos recorrem a Escola de Educação Infantil de período integral. Também atendemos filhos de mães que não trabalham fora, mas recorrem à mesma para que seus filhos sejam



alimentados e cuidados, algumas mães são privadas de liberdade. O objeto da parceria é a promoção da educação, visando o pleno desenvolvimento da criança na primeira infância, assegurando-lhe igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização da sociedade civil resultará em graves prejuízos inestimáveis às crianças e seus familiares, bem como ao Município. O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2023, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Orlandia/SP, 08 de Abril de 2024.

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº14/2024- Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima - "Casa da Criança" - Unidade II.

**CNPJ/MF:-** Unidade II - 53.314.068/0002-92

**ENDEREÇO:-** Unidade II - Rua Oito, nº 408, Centro - Orlandia/SP

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2024, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2024, a parceria visa o atendimento em jornada integral a 100 (cem) crianças, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, em sua maioria de famílias de baixa renda, de pais ou responsáveis que trabalham nas empresas locais, no comércio ou em casa de família do Município de Orlandia e não tem onde deixar os seus filhos ou dependentes enquanto trabalham. Desenvolver o cognitivo, social, físico e afetivo das crianças atendidas, desenvolver habilidades individuais, preservando suas características etárias e atendendo suas necessidades básicas.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** Unidade II - R\$ 747.240,36 (Setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

**PERÍODO:-** Exercício de 2024.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A referida

organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "Casa da Criança" - Unidade II - está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014. O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2024, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA - "CASA DA CRIANÇA" - Unidade II**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Orlandia/SP, 08 de Abril de 2024.

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 13/2024- Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima - "Casa da Criança" - Unidade I.

**CNPJ/MF:-** Unidade I - 53.314.068/0001-01

**ENDEREÇO:-** Unidade I – Avenida Oito, - nº 529 – Centro -Orlândia/SP

**OBJETO PROPOSTO:-** Celebração de parceria para o exercício de 2024, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2024, a parceria visa o atendimento em período integral de 220 (duzentos e vinte) crianças, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, em sua maioria de famílias de baixa renda, de pais ou responsáveis que trabalham nas empresas locais, no comércio ou em casa de família do Município de Orlândia e não tem onde deixar os seus filhos ou dependentes enquanto trabalham. Desenvolver o cognitivo, social, físico e afetivo das crianças atendidas, desenvolver habilidades individuais, preservando suas características etárias e atendendo suas necessidades básicas.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** Unidade I - R\$ 1.802.166,86 (Um milhão, oitocentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

**PERÍODO:-** Exercício de 2024.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima “Casa da Criança” – Unidade I – está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014. O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2024, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA - “CASA DA CRIANÇA” -**

**Unidade I.** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 08 de Abril de 2024.

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 183/2023:

CONTRATADA: DENTECK LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Substituição de marca: Deixa-se de entregar a marca AGRATTO e passando a ser entregue a marca TCL, no que se refere ao item nº 01 – Condicionador de Ar inverter split 9.000 BTU/h.

DATA: 26/03/2024.

Orlândia, 08 de Abril de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

CONTRATADOS/LOCADORES: PAULO ROBERTO MOCHIUTI E LUCINÉIA BOTIM MOCHIUTI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO NA RUA 06 (SEIS), Nº 49, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO A INSTALAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL “MARIA EUNICE MEIRELLIS SASSOS SEGATO”.

Prorroga-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de Abril de 2024 e termo final em 01 de Abril de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, e seu §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 5ª do contrato original e Art. 3º da Lei Federal nº 8245/91.

Reajusta-se o aluguel com fundamento na cláusula 04.3 do contrato mantido entre as partes, bem como no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, em 4,50% mediante a aplicação do índice de variação de preços – IPCA/IBGE apurado no período anual, passando ao aluguel mensal, a partir de 01.04.2024, para R\$ 5.672,20 (Cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

VALOR: R\$ 68.066,40

DATA: 25/03/2024.

Orlândia, 08 de Abril de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 31/2022:

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 5ª do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 16 de Março de 2024 e termo final em 16 de Março de 2025, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,50% mediante a aplicação do índice de correção monetária - IPCA/IBGE, apurado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, a incidir a partir de 16 de Março de 2024, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 58.927,93

PRAZO: 12 (doze) meses, com termo inicial em 16 de Março de 2024 e termo final em 16 de Março de 2025.

DATA: 15/03/2024.

Orlândia, 08 de Abril de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 50/2022:

CONTRATADA: LUPOLI SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE / REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES EM UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 08 de Abril de 2024 com termo final em 08 de Abril de 2025, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 376.358,40

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 08 de Abril de 2024 a 08 de Abril de 2025.

DATA: 03/04/2024.

Orlândia, 08 de Abril de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

## Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA E ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES RESIDENTES EM ORLÂNDIA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL BOLIVAR BERTI.** O período de envio das propostas será a partir de 10/04/2024 até 22/04/2024 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 22/04/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à

disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 10/04/2024. Orlândia, SP, 08 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA NA COR BRANCA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.** O período de envio das propostas será a partir de 10/04/2024 até 22/04/2024 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 22/04/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 10/04/2024. Orlândia, SP, 08 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

## Suspensão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi SUSPENSA a abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA(OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL,** que ocorreria em 09/04/2024 às 08:30 horas. Motivo: retificação no Edital. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade. Orlândia, 08 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

## Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 05/2024:

CONTRATADA: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "DILSINHO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE ORLÂNDIA-SP".

VALOR: R\$ 260.000,00

PRAZO: O contrato vigorará até 15/04/2024, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 03/04/2024.

Orlândia, 08 de Abril de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

## Aviso de Contratação Direta

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. IX da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que o Município de Orlandia, com sede na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro, CEP 14.620-000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, devidamente representado por seu Prefeito, Dr. Sérgio Augusto Bordin Junior, realizou dispensa de licitação com a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, na hipótese do art. 75, inciso IX (para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado).

## Despachos

Orlândia-SP, 04 de Abril (04) de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO À INTERNET.

**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ 71.208.516/0119-66.

### DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Administração) do município de Orlandia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato administrativo por mais 12 (doze) meses a partir de **08 de Abril (04) de 2024 - termo inicial - até 08 de Abril (04) de 2025 - termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado no período anual, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, o que totalizou 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMRA-SE** nos termos da lei.

**DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 08 de Abril (04) de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** ADITAMENTO - PE 124/2023 - SUPRESSÃO E ADIÇÃO DE ITENS NA LISTA GERAL DE RECAPE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

**CONTRATADA:** DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

### DESPACHO

1. Diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** o aditamento contratual ora pleiteado, de modo que seja suprimido do valor original do contrato 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos percentuais) e acrescido 0,37% (trinta e sete centésimos percentuais), vigendo de **08.04.2024 a 30.04.2024.**

TRECHOS A SEREM SUPRIMIDOS DA LISTA GERAL DE RECAPE					
Item do Contrato	TOTAL (m²)	TOTAL (m³)	PVs	LOCAL	BAIRRO
39	211,19	6,34	1,00	CRUZAMENTO AVENIDA R COM A RUA 8	JD. SANTA RITA
126	86,96	2,61	1,00	CRUZAMENTO RUA 20 COM A AVENIDA G	JD. BOA VISTA
200	129,39	3,88	2,00	CRUZAMENTO RUA 14 COM A AVENIDA K	JD. BOA VISTA
262	1277,00	38,31	*	AVENIDA 08 ENTRE A RUA 07 E A RUA 05	CENTRO
281	181,50	5,45	3,00	CRUZAMENTO RUA 14 COM A AVENIDA 01	CENTRO
291	578,12	17,34	*	RUA 14 ENTRE A AVENIDA 02 E A AVENIDA 03	CENTRO
351	712,19	21,37	*	AVENIDA 04 ENTRE A RUA 07 E A RUA 09	JD. BANDEIRANTES
336	1661,00	49,83	*	AVENIDA 08 ENTRE O ANEL VIÁRIO E A RUA 11	JD. BANDEIRANTES

TRECHOS A SEREM ADICIONADOS NA LISTA GERAL DE RECAPE				
TOTAL (m²)	TOTAL (m³)	PVs	LOCAL	BAIRRO
543,85	16,32	*	AVENIDA 8 COM A RUA 22	CENTRO
186,68	5,60	*	CRUZAMENTO DA RUA 22 COM A AVENIDA 8	CENTRO
514,41	15,43	*	RUA 22 COM A AVENIDA 8	CENTRO

SÍNTESE DOS VALORES A SEREM SUPRIMIDOS E ADICIONADOS				
	CONTRATO	SUPRESSÃO	ADIÇÃO	FINAL
<b>TOTAL (m²)</b>	315.327,48	4.837,35	1.244,94	311.735,07
<b>TOTAL (m³)</b>	10.147,41	145,12	37,35	10.039,64
<b>TOTAL (R\$)</b>	11.390.000,00	164.550,06	42.295,33	11.267.745,27

2. A seguir, depois de formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMRA-SE** nos termos da lei.

**DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 08 de Abril de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 30.224, DE 31.07.2023 - INFRAÇÃO LEGAL - PROPONENTE VENCEDORA CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, NÃO CELEBROU O INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 110/2023 (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) - EMPRESA LICITANTE - **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, CNPJ n.º 41.339.637/0001-94.



**DESPACHO**

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls. 34-37), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela manutenção da aplicação das seguintes penalidades à contratada **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, CNPJ n.º 41.339.637/0001-94:

**(a) multa de 10% (dez por cento) sob o valor global do Contrato Administrativo, o que corresponde à importância de R\$ 1.343,60 (mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

**(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante por 02 (dois) anos.**

3. A seguir:

(a) Encaminhe-se cópia dessa decisão ao Setor de Tributação do Município para a devida cobrança da multa aplicada ou a sua inscrição em dívida ativa, se o caso.

(b) Lance-se o nome de referida empresa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(c) Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

**CUMPRASE** nos termos da lei

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PORTARIA Nº 31.023 DE 08 DE ABRIL DE 2024

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta

portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

#### **DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de



desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de abril de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - PORTARIA Nº 31.023/24**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Bianca Totoli Paula	59.188.xxx	Atendente de Recepção	17º

## Errata

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial de Orlandia, de SEXTA-FEIRA, 05 de ABRIL de 2024, edição nº 1794, páginaS 3 E 4;

**ONDE SE LÊ:**  
**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM**  
**CARATER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO**

**Considerando:**

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - PEB I, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Ensino Fundamental - PEB I, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - PEB I**, do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer à **Rua 22, 39 - Jardim Teixeira** - Orlandia-SP, no dia **08 de abril de 2024, às 08h30m**, para atribuição de vaga. O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I**

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
64º	Patrícia Mara Morato Paulista	227279852
65º	Renata Cristina Pereira	427422425
66º	Cleilane Lacerda Da Costa Minto	501582058
67º	Larisse Cristina Gatto Silva	305414951
68º	Priscila De Campos Michel	455656708
69º	Amanda Cristina Borba De Oliveira Silva	447645547
70º	Solange Aparecida De Souza Favarim	348718536
71º	Vera Mônica Silva Alves	237175745
72º	Letícia Moraes Souza	544282486
73º	Renata Cristina da Silva Geraldo Pereira	40924443
74º	Marilza Lobregati Da Silva	149818324

75º	Mariana Galdino De Souza	400027367
76º	Isabela Martelo De Camargo	444062440
77º	Lucinéia Cristiane Munerato Mantovani	302227556
78º	Letícia Geni Ferri Liporoni	497480803

**LEIA-SE:**

**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM**  
**CARATER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO**

**Considerando:**

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - PEB I, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Ensino Fundamental - PEB I, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - PEB I**, do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer à **Rua 22, 39 - Jardim Teixeira** - Orlandia-SP, no dia **10 de abril de 2024, às 11h**, para atribuição de vaga. O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I**

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
64º	Aline Paulista Gobi De Almeida	338326431
65º	Ana Quitéria Leite	388597070
66º	Gabriela De Lucas Rosseto	426742722
67º	Vanessa De Sousa Mello Gomes	471219447
68º	Lucineia Da Silva Pereira	14911382
69º	Jaqueline Bispo Dos Santos	475322253
70º	Daiane Aparecida Francelino	307781744
71º	Sílmara Da Silva	452995334
72º	Meire Capelozi Ferreira Faria	241643776
73º	Pollyanna Aparecida Lima Silva	490397578
74º	Priscila Aparecida Lemes Da Silva	497298454
75º	Josselen Aparecida Da Silva Santos	410661818
76º	Giovana Rafaela Ferracini Furlan	488180417
77º	Alexandre Moraes Souza	466888272
78º	Aparecida Daniele Brazão	481814607

**Sergio Augusto Bordin Junior**  
**Prefeito Municipal**

**ORLÂNDIA PREV**

**Atos Oficiais**

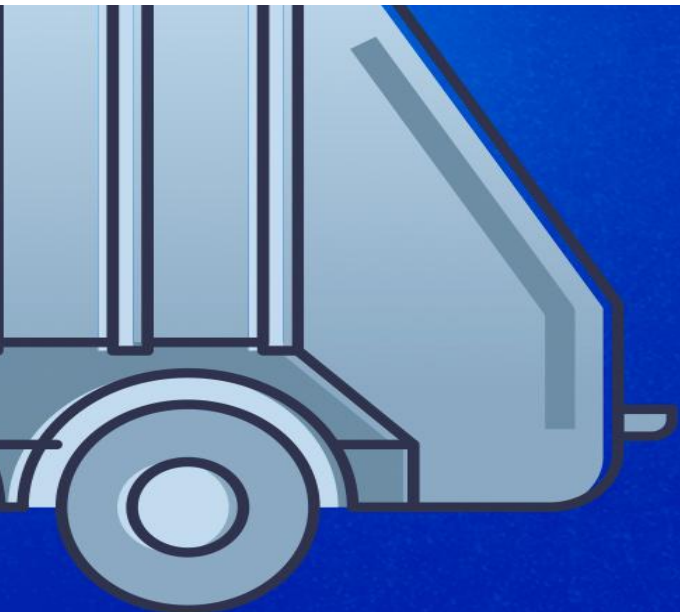
**Portarias**

**PORTARIA N.º 0541/2024**

De 08 de Abril de 2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade à **Sra. Maria José da Costa Castro**, servidora efetiva no cargo de “Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental”, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Orândia.*

.....



# SAIBA O DIA E A HORA DA COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO



## ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo  
NoLugar  
Certo



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
06h	Jardim Prado	Segunda a Sábado
06h20	Jardim Teixeira, Espelho D'água e Cechinni	Segunda a Sábado
07h	José Vieira Brazão, Santa Rita, Siena, 1º de Maio, Max Define, José Luis Simões, Jd. das Flores, Cleire Degiovani, Leonor Degiovani, Jd. Benini, Servidores e Boa Vista	Segunda a Sábado
07h40	Centro e Jardim Bandeirantes	Segunda a Sábado
09h	Alto da Boa Vista, Jardim Santa Helena, Parisi, Jequitibá, Santo Expedito, Adalberto Morandini "Birucão", Aroeira, Jardim Formoso e Paulo Jurca	Segunda a Sábado
10h	"Vilinha" - Jardim Cidade Alta, São Francisco, São João, Júlio Bucci e Minha Casa Minha Vida e Distrito Industrial	Segunda a Sábado
10h	Jardim Timboré	Segunda, Quarta e Sexta
10h20	Marginal Direita	Segunda a Sábado
10h30	Condomínios Quebec e Torino	Segunda a Sábado

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
11h	Brejeiro	Segunda, Quarta e Sexta
11h30	Jardim Anhanguera "Marioto" e Paraíso	Segunda a Sábado
12h	Gruta - Jardim Nova Orlandia, Recreio, Ciranda e Colorado	Segunda a Sábado
12h	Morada do Sol	Segunda a Sábado
14h	Morlan	Segunda, Quarta e Sexta
14h30	Marginal Esquerda	Segunda a Sábado

## ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo  
NoLugar  
Certo



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você



**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005